

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado: CGA nº 248/2016 – SPDOC nº SG/72257/2016

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: CIRETRAN de Pirapozinho. Possíveis irregularidades na emissão de CNH's a pedido de vereador do Município de Sandovalina/SP.

Relatório Conclusivo nº 058/2017

1. Trata-se de protocolo instaurado a partir de informações encaminhadas pela Delegacia de Polícia Federal em Presidente Prudente, dando conta de uma investigação envolvendo diversos agentes públicos do Município de Sandovalina/SP, entre os quais o vereador [REDACTED] que teria comprado votos dentre outras formas através de facilitações na obtenção de Carteiras Nacionais de Habilitação – CNH's.

2. A fim de identificar algum vínculo do vereador com o DETRAN/SP foram realizadas diversas pesquisas na internet, nos bancos de dados do Governo, incluindo a própria CGA/SPG.

3. Realizada, assim, pesquisa no Portal do DETRAN/SP verificou-se haver em Sandovalina/SP uma Seção de Trânsito vinculada à CIRETRAN de Pirapozinho/SP (fls. 17/18).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

4. Feitas, a seguir, diversas pesquisas no Sistema PRODESP e na internet identificou-se o vereador, além de seus genitores (fls. 19/27). Verificada a lista de funcionários encaminhada pela Superintendência Regional de Presidente Prudente/SP à CGA/SPG verificou-se os funcionários com os mesmos sobrenomes que os do vereador [REDACTED] (fls. 28/32). Cruzados esses dados com as informações do Sistema PRODESP tentou-se identificar possíveis irmãos de [REDACTED] o que restou infrutífero (fls. 33/49).

5. Realizadas pesquisas no Portal da JUCESP não foram identificadas também empresas em nome do vereador ou de seus pais (fls. 50/52). As demais pesquisas na internet deram a conhecer o vereador, votos obtidos, patrimônio declarado, variação patrimonial entre as últimas duas eleições, dentre outros dados, mas não foi identificado qualquer vínculo que pudesse ter com o DETRAN/SP.

6. Em contato com a Delegacia de Polícia Federal em Presidente Prudente ((18) 3344-3000), este subscritor indagou a respeito de informações que pudessem vincular de alguma forma o vereador ao DETRAN/SP (fls. 53). Atendido pelo Ilmo. Sr. [REDACTED] disse ter sido instaurado, em outubro de 2016, o Inquérito nº 260/2016, aos cuidados do Ilmo. Sr. Delegado de Polícia Federal [REDACTED] vou que no momento o inquérito se encontra no TRE/SP para providências, uma vez que é objeto de investigação pessoas com foro privilegiado (Prefeito).

7. É o relatório.

8. Foram realizadas diversas pesquisas no sentido de encontrar algum vínculo entre o vereador de Sandovalina/SP, [REDACTED] [REDACTED] funcionários do DETRAN/SP ou a própria Autarquia, pesquisas estas que restaram todas infrutíferas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

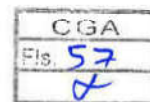
9. Por outro lado, há Inquérito em trâmite na Delegacia de Polícia Federal em Presidente Prudente/SP cujo objeto abrange muitos outros personagens e potenciais ilícitos para além do vereador.

10. Por tais razões, sugere-se o arquivamento do presente Protocolado, com prévia expedição de ofício à Delegacia da Polícia Federal em Presidente Prudente/SP solicitando que informe a Corregedoria Geral da Administração caso suas apurações indiquem o envolvimento de agentes públicos estaduais.

CGA, 14 de fevereiro de 2017



Felipe Francisco Deckers Leme
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado: CGA. nº 248/2016 - SPDOC/CC nº 72257/2016

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: CIRETRAN de Pirapozinho. Possíveis irregularidades na emissão de CNH's a pedido de Vereador do Município de Sandovalina/SP.

Despacho CGA/SPG nº 028/2017

Considerando, que o presente feito tinha como objeto apuração de suposta troca de votos eleitorais por Carteiras Nacionais de Habilitação – CNH;

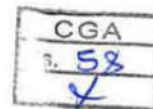
Considerando, relatório conclusivo de fls. 54/56 à vista do apurado por esta Setorial Planejamento e Gestão da Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo;

Considerando ainda, que a denúncia é apócrifa, sem minúcias, e sequer trouxe a baila o nome dos supostos cidadãos beneficiados;

Considerando por fim, que a delação traz ainda outros nomes de políticos e outras irregularidades não atinentes ao DETRAN/SP, e por esta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO



razão fora instaurado Inquérito Policial nº 260/2016, o qual se encontra em trâmite na Delegacia da Polícia Federal da Comarca de Presidente Prudente.

Encaminhe-se o presente feito ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, ambos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, para conhecimento e, se em termos:

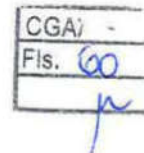
1. Remeter ofício a Delegacia da Polícia Federal da Comarca de Presidente Prudente, solicitando que caso as investigações indiquem envolvimento de agente público estadual no intento, informe esta CGA, para providências;
2. Após, **ARQUIVAR** os autos até novos fatos que justifiquem a sua reabertura.

CGA/SPDR, em 16 de fevereiro de 2017.



PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 248/2016 – SPDOC/CC nº 72257/2016

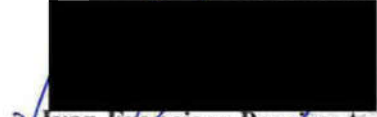
Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Ofício 1036/2016-DPF/PDE/SP – Denúncia anônima – SIAPRO 08503.002960/2016-21 – Suposta concessão irregular de CNH em Sandovalina.

1. Vistos;
2. Diante do proposto em relatório CGA/SPG nº 058/2017, bem como Despacho CGA/SPG nº 028/2017 que acolho, tendo em vista que todas as providências necessárias para instrução dos autos foram adotadas, determino a expedição de ofício à Delegacia da Polícia Federal em Presidente Prudente/SP, instruído com cópia do Relatório;
3. Após, **ARQUIVE-SE** o feito em pasta própria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 06/2016.

CGA, em 22 de fevereiro de 2017.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE